

Prefeitura Municipal de Lavras

Lei n. 288

Abre crédito especial

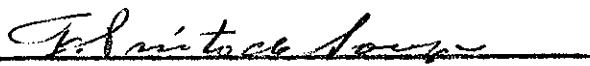
O povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, em seu nome, sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - Para pagamento do auxílio ao Hospital "Vaz Monteiro", consequente da lei n. 247, de 17 de fevereiro de 1954, fica determinada a abertura de um crédito especial de cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), a vigorar neste exercício de 1955 (mil novecentos e cinquenta e cinco).


Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem pertencerem o conhecimento e a execução desta lei, que a cumpra e faça executar tão fiel e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lavras, 9 de dezembro de 1954.



Prefeito Municipal



Secretário da Prefeitura

